



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 477/2.024,

de 07 de maio de 2.024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, alterado o Perímetro Urbano do Município de Paulistânia, delimitado pela Lei Ordinária nº 052/98, de 23 de julho de 1998 e respectivas alterações, acrescentando-se nele os seguintes imóveis adquiridos recentemente pelo Município, através de escritura pública de desapropriação amigável, para fins de ampliação do Cemitério Municipal:

I – *“Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Paulo Sérgio Garla Moreira e sua esposa Valmeire Carolina de Assis Moreira, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP sob nº 17.110, com área de 930,885 m², que inicia-se a descrição de seu perímetro no vértice 3, cravado no vertice de confrontação entre o Cemitério Municipal e a Estância Nossa Senhora Aparecida Área 02, matrícula nº 17.110 (remanescente); deste, segue confrontando com o Cemitério Municipal de propriedade do Município de Paulistânia-SP, com o seguinte azimute e distância: 161°39'10” e 43,01 m, até o vertice 4; deste, segue confrontando com Chácara Primavera - Área 1 – matrícula 18.500 de propriedade de Jonas Mazini, com o seguinte azimute e distância: 255°37'09” e 22,00 m, até um vertice distante 77,33 m do vertice 5 do levantamento geral; deste, segue confrontando com a Estância Nossa Senhora Aparecida Área 02, propriedade de Paulo Sergio Garla Moreira e Valmeire Carolina de Assis Moreira, matrícula nº 17.110 (remanescente); com os seguintes azimutes e distâncias: 341°24'04” e 41,48 m, até um vertice distante 22,13 m do vertice 3 do levantamento geral; 71°36'50” e 22,13 m, até o vertice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 930,885 m² - 0,0931 hectares iguais a 0,0385 alqueires paulista”,* área esta adquirida pelo Município através de escritura pública de desapropriação amigável celebrada com os referidos proprietários no dia 15 de abril de 2.024, lavrada pelo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piratininga-SP – Livro 188 – Folhas 035/037, para fins de ampliação do Cemitério Municipal.

II – *“Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Jonas Mazini, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP sob nº 18.500, com área de 1.097,183 m², que inicia-se a descrição de seu perímetro no vértice formado com a divisa antigamente com José Belluci e atualmente com Cemitério e a Estância Nossa Senhora Aparecida Área 02, matrícula nº 17.110 (remanescente) ponto MP; daí segue com o rumo de 85°10'00” NW numa distância de 22,44 m (vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros) até um ponto distante 77,56 m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) do ponto “1” do levantamento*



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



geral; daí deflete à esquerda com o rumo de 00°09'09" SE numa distância de 50,25 m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) até um ponto distante 22,13 m (vinte e dois metros e treze centímetros) do ponto "23" do levantamento geral; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 89°54'15" SE numa distância de 22,13 m (vinte e dois metros e treze centímetros) até o ponto "23"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 00°07'00" NE numa distância de 48,40m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros) até o ponto "MP" confrontando desde o ponto "23" até o ponto "MP" com a divisa antigamente com José Belluci e atualmente com o Cemitério Municipal de propriedade do Município de Paulistânia-SP, o qual foi o ponto Inicial, perfazendo uma área total de 1.097,183 m² - 0,1097 ha, iguais a 0,0453 alqueires paulista", área esta adquirida pelo Município através de escritura pública de desapropriação amigável celebrada com o referido proprietário no dia 15 de abril de 2.024, lavrada pelo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piratininga-SP – Livro 188 – Folhas 038/040, para fins de ampliação do Cemitério Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 07 de maio de 2.024.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 477/2024, em fls. 10, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 07 de maio de 2.024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal